



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Nº 630 de 01 de Outubro de 2001, e suas Alterações Posteriores que Institui O Plano De Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 630, de 01/10/2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CPE-017	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	10	Ensino Médio Completo	40h
CPE-028	Agente de Saúde Pública	R\$ 3,036,00	02	Ensino Fundamental Completo	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 15 de janeiro de 2025.

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado em 1º turno

Sala das Sessões 24 / 01 / 2025

Rodriguez

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado em 1º turno

ASS. DO PRESIDENTE: _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aprovado em 1º turno.

ASS. DO PRESIDENTE: _____

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aprovado em 1º turno.

ASS. DO PRESIDENTE: [Assinatura]

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG.

ASSUNTO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto: Título de revisão geral anual, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos, e pensionistas do Poder Executivo.

Cálculo Mensal	INPC 4,77%	Reajuste	Patronal	Total	Anual
R\$ 415.625,73	R\$ 435.451,08	R\$ 19.825,35	R\$ 22.204,39	R\$ 42,049,74	R\$ 560.256,39

Situação Atual	
Receita Corrente Líquida	25.958.046,87
Despesa Total com Pessoal	9.094.046,14
% Sobre a RCL	35,0%

Situação com Reajuste	
Receita Corrente Líquida	25.958.046,87
Despesa Total com Pessoal	9.600.123,94
% Sobre a RCL	37,0%

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2026	2027
Percentual %	46%	46,5%

Conforme demonstrado acima, as propostas previstas no Projeto de Lei não afetaram o limite de gasto com pessoal, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 5 - Adequação Orçamentária

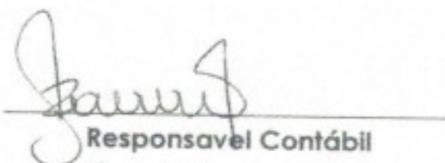
Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.



Montevidéu, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal
Paulo Zille Neto
CPF: 077831206-28



Responsável Contábil
Ronei Luiz da Silveira
CRC/MG. 62.849